



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33
CGF.: 06.920.451-9

PROTOCOLO C.M.I
Em 18/10/23
LILIAN MARTINS DE LIMA
(Assinatura)

PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria Especial da Mulher - PEM, no âmbito da Câmara Municipal de Ipueiras e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Ipueiras aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ipueiras.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Ipueiras.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher terá seguinte composição:

- I - 01 (uma) Procuradora e;
- II - 02 (duas) Procuradora-Adjunta;

§ 1º. - As procuradoras serão nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras dentre as mulheres ocupantes de mandato, pelo prazo de 02 (dois) anos, no início da Legislatura, permitida a recondução.

§ 2º. - A Procuradora-Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e na colaboração do cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º. - A suplente Vereadora, quando convocada em caráter de substituição, poderá ocupar função na Procuradoria Especial da Mulher desde que no exercício do mandato parlamentar por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

§ 4º. O mandato da Procuradoria Especial da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 5º. Na ausência de Vereadora para assumir as funções de membros da Procuradoria Especial da Mulher, poderão assumir servidoras da Câmara Municipal de Ipueiras, nos termos do *caput*.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Ipueiras e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal de Ipueiras.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal de Ipueiras.

Art. 5º. Para dar suporte a procuradoria, fica criada na administrativa do Poder Legislativo Municipal os cargos constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. A Procuradoria Especial da Mulher poderá realizar convênios com instituições públicas e privadas, como com órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil que tenham interesse em contribuir para o desenvolvimento da procuradoria.

Art. 7º. Constituem fontes de recursos da Procuradoria Especial da Mulher:

I- Recursos próprios advindos da Câmara Municipal de Ipueiras e/ou programas que possuam o mesmo objetivo;

II- Subvenções/emendas financeiras do Poder Público e convênios/parcerias;

III- Doações e legados;

IV- Juros e rendimentos;

V- Promoções beneficentes; e

VI- Outros, desde que declarados.

Art. 8º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são constantes dos anexos III e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 9º. Os recursos financeiros para cobertura das despesas da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Ipueiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Art. 10º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos membros da Procuradoria Especial da Mulher.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 18 de outubro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

Presidente

RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA

Vice-Presidente

TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS

1ª Secretária

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

2º Secretário

JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA

Vereadora

JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA

Vereador

MÔNICA SOUTO VASCONCELOS

Vereadora

JOSÉ RODRIGUES LIMA

Vereador

ERNALDO ARAÚJO CHAVES

Vereador

CARLOS EDUARDO SILVA MOURÃO

Vereador

FRANCISCO EDIVALDO ARAÚJO PAIVA

Vereador

ANTONIO RENATO LOPES

Vereador

AILTON SAMPAIO DA COSTA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VENCIMENTOS, REPRESENTAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS.

GRUPO OCUPACIONAL	CARTEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SÍMBOLO/ NÍVEL	VENC. R\$	REP. R\$	TOTAL	QUANT.
ASSESSORIA	ASSESSORAMENTO TÉCNICO	ASSESSOR JURÍDICO	DAJ-1	1.320,00	3.696,00	5.016,00	1
	ASSESSORAMENTO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	ASSESSOR DA PEM	DAI-1	1.320,00	50,00	1.370,00	1

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras - CE, em 18 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PRESIDENTE

RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA

VICE-PRESIDENTE

TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS

1ª SECRETÁRIA

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2023	R\$ 13.836,33	Novembro a Dezembro
2024	R\$ 86.986,66	Janeiro a Dezembro
2025	R\$ 88.346,67	Janeiro a Dezembro

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras - CE, em 18 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PRESIDENTE

RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA

VICE-PRESIDENTE

TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS

1ª SECRETÁRIA

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais deste Poder Legislativo nos próximos três exercícios.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras - CE, em 18 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PRESIDENTE

RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA

VICE-PRESIDENTE

TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS

1ª SECRETÁRIA

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

JUSTIFICATIVA

No âmbito Federal, a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados foi criada por meio da Resolução nº 10/2009, de 21 de maio daquele ano, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres brasileiras. Em julho de 2013, foi aprovada a criação da Secretaria da Mulher, por meio da Resolução nº 31/2013, estrutura que uniu a Procuradoria da Mulher e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina.

Por meio de ações legislativas, tem-se o crescimento do arcabouço legal que permite a consecução de políticas públicas voltadas para as mulheres. Como foi a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), que completa 15 anos, e se tornou referência mundial no combate à violência contra a mulher, classificada pelas Nações Unidas como a terceira melhor do mundo, atrás apenas das legislações da Espanha e do Chile. E como foi também o caso da reserva de 30% das vagas para candidatas do sexo feminino nas disputas eleitorais, confirmada pela Lei nº 12.034 de 2009, e reforçada pela decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em maio de 2018, que determinou a destinação de 30% do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para candidaturas de mulheres.

A implantação de Procuradorias da Mulher em mais Municípios e em todas as Unidades Federativas reforça as ações de combate à violência e ajuda a ampliar o debate sobre o aumento da participação feminina na política. Acreditamos que o fortalecimento do processo democrático passa pelo aumento da presença das mulheres na vida política e depende, em grande medida, do próprio reconhecimento das mulheres e de toda a sociedade, de que seus direitos precisam ser garantidos. Embora as mulheres somem mais de 50% da população e do eleitorado do nosso País, ainda representam apenas 15% das cadeiras da Câmara dos Deputados, o que colocou o Brasil em 140º lugar no ranking de participação feminina na política, conforme dados da União Interparlamentar do mês de julho de 2021.

Em cooperação com a Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Ceará (Alece), 116 municípios contam com procuradorias nas Câmaras Municipais - 86 com os equipamentos já em funcionamento, enquanto outros 30 estão em fase de implementação.

As mulheres, a cada dia vêm conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois são em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoia e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que são mais de 52% da população.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, buscar a construção de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

políticas sociais voltadas à mulher, visando equidade de direitos, e ainda, auxiliar no enfrentamento ao combate da violência e discriminação contra a mulher.

Ante ao exposto, sabedores da relevância da demanda, apresentamos o incluso Projeto de Lei 09/2023 para tramitação em **regime de urgência**.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 18 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PRESIDENTE

RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA

VICE-PRESIDENTE

TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS

1ª SECRETÁRIA

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

2º SECRETÁRIO